



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte e dois minutos, reuniu-se em sessão ordinária a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, e do Juiz Convocado Alan da Silva Esteves, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, por motivo de viagem oficial, e Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de licença para aperfeiçoamento profissional. Compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto para julgar processos aos quais está vinculada e compor quorum regimental. Compareceu o do Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e § 10 do Regimento. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão declarou aberta a sessão e obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos e eletrônicos disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º2778/2019, no dia 1º/8/2019 e publicada no dia 2/8/2019, às fls.1/3 e 723/741, respectivamente, na forma regimental, determinou o início do julgamento **pelos processos físicos, na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO (4º) PROC. Nº:0102500-40.1990.5.19.0003. Procedência: 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): CARLOS ALBERTO DE BARROS LIMA E OUTROS (292). ADV. AGRAVANTE(s): WALTER PITOMBO LARANJEIRAS FILHO. PROCURADOR(a): DANILO MOURA LACERDA. AGRAVADO(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL. Relatora: ELIANE ARÔXA. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por perda do objeto. 2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0120200-55.2006.5.19.0007. Procedência: 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(s): JAHVE MIRJAM LARANJEIRAS JUNIOR. ADV. EMBARGANTE(s): FERNANDO CARLOS ARAUJO DE PAIVA. EMBARGADO(s): BANCO BRADESCO S.A.. ADV. EMBARGADO(s): JOSE DE CASTRO NETO. Relator: ANTÔNIO CATÃO. Julgamento iniciado na sessão do dia 2.7.2019. Prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA

RAMOS BARRETO para compor o quórum regimental. DECISÃO: por maioria, conhecer e dar provimento parcial aos embargos para, reformando a sentença de que julgou a impugnação à liquidação apresentada pelo exequente, determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação, em relação às parcelas deferidas que tenham como base de cálculo a remuneração do exequente, compreendendo nesta os valores referentes à equiparação salarial obtida em definitivo na ação correspondente ao processo sob o número 0095400-09.2005.5.19.003, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. 3º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO (2º) PROC. Nº:0157300-52.1989.5.19.0003. Procedência: 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. AGRAVANTE(S): ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA E OUTROS. ADV. AGRAVANTE(S): CICERO ANTONIO LIRA DE ARAUJO. ADV. AGRAVANTE(S): ADRIANA GAMELEIRA F. CAVALCANTE. PROCURADOR(A): DANILO MOURA LACERDA. PROCURADOR FEDERAL: DANILO MOURA LACERDA. AGRAVADO(S): ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA E OUTROS. AGRAVADO(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. ADV DO AGRAVADO(S): ADRIANA GAMELEIRA F. CAVALCANTE. ADV DO AGRAVADO(S): CICERO ANTONIO LIRA DE ARAUJO. Relator: ANTÔNIO CATÃO. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor o quórum regimental. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição dos exequentes (fls. 9664-9665) por perda do objeto. Conhecer e dar parcial provimento ao apelo da Universidade Federal de Alagoas (fls. 9774-9788) para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processamento do precatório complementar nº 0157348-11.1989.5.19.0003. 4º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000625-37.2012.5.19.0009. Procedência: 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(S): OLCIMAR DOS SANTOS MARQUES. RECORRENTE(S): MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL MATRIZ E FILIAIS. ADV RECORRENTE(S): JOUSE FAGUNDES GUIMARAES. ADV RECORRENTE(S): WLADIMIR VIEIRA DA SILVA. RECORRIDO(S): OLCIMAR DOS SANTOS MARQUES. RECORRIDO(S): MASSA FALIDA DE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL MATRIZ E FILIAIS. ADV RECORRIDO(S): JOUSE FAGUNDES GUIMARAES. ADV RECORRIDO(S): WLADIMIR VIEIRA DA SILVA. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para acrescer à condenação o pagamento de 15 dias das férias do período de 2009/2010, de forma simples; dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir da condenação as multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT e honorários advocatícios, bem como para determinar a incidência de juros de mora sobre o crédito do reclamante apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida. 5º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0000790-90.2012.5.19.0007. Procedência: 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S.A.. ADV. EMBARGANTE(S): MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES. ADV. EMBARGANTE(S): NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES. EMBARGADO(S): LIVIA DE ALMEIDA OMENA. ADV. EMBARGADO(S): WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR. ADV. EMBARGADO(S): WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. 6º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2º) PROC. Nº:0060100-40.2006.5.19.0006. Procedência: 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(S): ROSTAND SANTIAGO DE MEIRA. ADV. EMBARGANTE(S): ROLLAND MARQUES DE MEIRA. EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.. ADV. EMBARGADO(S): JAILTON DANTAS DE OLIVEIRA. Relator: ANTÔNIO

CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. 7º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (3º) PROC. Nº:0077100-42.2009.5.19.0008. Procedência: 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. ADV. EMBARGANTE(s): LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO. EMBARGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A.. EMBARGADO(s): ALDEMAR CASTRO DE ALMEIDA BAYLE. ADV. EMBARGADO(s): MARCILIO TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO. ADV. EMBARGADO(s): ANA REGINA MARQUES MEDEIROS. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar o embargante ao pagamento de multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do no art. 1026, § 2º, do CPC/2015, em favor do embargado. 8º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0071700-54.1998.5.19.0001. Procedência: 1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): TIAGO CALHEIROS ARLINDO. ADV. AGRAVANTE(s): ANTONIO CLAUDIO ALBUQUERQUE LUNA JUNIOR. PROCURADOR(a): MARIA DE FATIMA FALCAO ALBUQUERQUE. AGRAVADO(s): MARIA GEMA GALGANI ARLINDO. AGRAVADO(s): VIACAO CIDADE SORRISO LTDA.. AGRAVADO(s): JOSE CICERO DOS SANTOS LOPES. AGRAVADO(s): TELMO MANOEL ARLINDO. AGRAVADO(s): K T CONFECÇÕES LTDA - ME. AGRAVADO(s): T. C. ARLINDO - ME. AGRAVADO(s): VERA LUCIA CALHEIROS ARLINDO. AGRAVADO(s): UNIAO FEDERAL (PGF). AGRAVADO(s): T T CONFECÇÕES LTDA - ME (SANTÍSSIMA). AGRAVADO(s): TOPTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. ADV DO AGRAVADO(s): MARCOS JOSE ARAUJO CORREIA. ADV DO AGRAVADO(s): MARCOS PLINIO DE SOUZA MONTEIRO. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para determinar a desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel matriculado sob o nº 3862, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL. 9º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000119-42.2013.5.19.0004. Procedência: 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(s): ALTEC ALAGOAS TECNOLOGIA DE COMPUTADORES LTDA.. ADV RECORRENTE(s): FABRICIO BARBOSA MACIEL. RECORRIDO(s): FLAVIA DANIELLE DE VASCONCELLOS MASSA. ADV RECORRIDO(s): MONIQUE EMANUELLE DE FARIAS TENORIO. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. 10º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000222-65.2012.5.19.0010. Procedência: 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. ADV RECORRENTE(s): SANDRA CARVALHO VAN DER LEY LIMA. RECORRIDO(s): A.H.I. SERVICOS GERAIS LTDA. - ME. RECORRIDO(s): NELMA CORREIA RODRIGUES. ADV RECORRIDO(s): ERISVALDO TENORIO CAVALCANTE. ADV RECORRIDO(s): JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA. ADV RECORRIDO(s): FERNANDA PATRICIA GUEDES ACIOLI. Relator: ANTÔNIO CATÃO. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor o quórum regimental. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 11º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000555-92.2013.5.19.0006. Procedência: 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(s): IARANIR MARIA DE OLIVEIRA. ADV RECORRENTE(s): ARTUR SAMPAIO TORRES. RECORRIDO(s): T. M. COMERCIAL LTDA. - ME. ADV RECORRIDO(s): SAU LIBANO XAVIER DA SILVA. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para: a) Reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferindo as verbas cabíveis: aviso prévio indenizado, as repercussões nas férias, o décimo terceiro salário e indenização de 40% do FGTS; b) Deferir indenização no valor de R\$

5.000,00 face ao assédio moral sofrido pela reclamante. Custas majoradas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, novo valor da condenação. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos eletrônicos nos quais a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto está vinculada e compondo quórum regimental, a seguir relacionados: 1 da ordem Nº 0001599-20.2011.5.19.0006 (ED)-Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-EMBARGANTE: FERNANDO SOARES AZEVEDO - CPF: 318.045.004-53-EMBARGADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CNPJ: 42.357.483/0001-26-EMBARGADA: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER - CNPJ: 30.277.685/0001-89. Resultado: por unanimidade, sobrestar a apreciação dos presentes embargos para suscitar ao Tribunal Pleno a questão de aplicação do art. 930, Parágrafo Único do NCPC no âmbito deste Regional, devendo a Secretaria da Turma encaminhar ofício à Comissão de Regimento Interno da Corte para análise. 26 da ordem Nº ROPS-0000279-48.2019.5.19.0007 -Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE EFICAZ LTDA-RECORRIDO ELIENE MENDONCA DA SILVA. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor o quórum regimental. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. 31 da ordem Nº RO-0000355-09.2018.5.19.0007 -Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CICERO BELARMINO DE CARVALHO-RECORRENTE COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA-RECORRIDO CICERO BELARMINO DE CARVALHO-RECORRIDO COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor o quórum regimental. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro. No mérito, negar provimento a ambos. 118 da ordem Nº AP-0010087-87.2013.5.19.0007 - Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE RESTAURANTE SABOR DAS ONDAS LTDA – ME-AGRAVADO CARDOSO & PEREIRA LTDA – ME-AGRAVADO ELIEL RAMOS DOS SANTOS. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor quórum regimental. A advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276, dispensou a sustentação oral pelo agravante-executado. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo para excluir o agravante do polo passivo da execução. 143 da ordem Nº 0002340-79.2017.5.19.0061 (Ag. Reg.) Relator ALAN DA SILVA ESTEVES. AGRAVANTE: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA. AGRAVADO: ALTAMIRO PEREIRA DOS SANTOS. PERITO: ANTONIO FAUSTO LEAL JUNIOR - CPF: 031.458.114-60. Não computado o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado ALAN DA SILVA ESTEVES(Relator), nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte. Compareceu a Exmª Srª Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO para compor quórum regimental. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adriualdo Alcoforado Catão agradeceu a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e a seguir, deu início ao julgamento dos processos eletrônicos, apregoados e julgados na seguinte ordem: 115 da ordem Nº RO-0000812-82.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA-RECORRIDO DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS-**

RECORRIDO PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS-RECORRIDO SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Marcus Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374. Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte o Advogado Daniel Fernandes de Macedo, OAB/AL- 7761. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* formulado pela Diocese de Palmeira dos Índios em sede de contrarrazões, bem como conhecer e negar provimento ao recurso. **5 da ordem N° RO-000049-34.2018.5.19.0009**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOSE EDNALDO CANDIDO HONORATO-RECORRIDO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A-RECORRIDO TRANSALAGOAS TRANSPORTES LTDA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para deferir o pagamento das horas não gozadas do intervalo interjornada, acrescidas dos adicionais de 50% e 100%, com base nos cartões de ponto acostados aos autos e reflexos em FGTS+40%, no 13º salário, nas férias + 1/3 e no repouso semanal remunerado, excluir do condeno os honorários sucumbenciais a cargo do reclamante, e majorar os honorários de sucumbência a serem pagos pela ré, no percentual de 10% do valor da condenação, devendo a Petrobrás ser responsabilizada de forma subsidiária quanto aos créditos trabalhistas deferidos. Custas majoradas para R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00. **3 da ordem N° RO-000028-64.2018.5.19.0007** -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-RECORRENTE JEN JOSENIR SANTOS SILVA-RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-RECORRIDO JEN JOSENIR SANTOS SILVA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a Advogada Eveline Nicácio Torres, OAB/AL 14.870. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 25.000,00. E, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial. **20 da ordem N° RO-0000236-60.2018.5.19.0003**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE WELLINGTON JHOANNYS SILVA DANTAS-RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo do reclamante, dada a concessão dos benefícios da justiça gratuita, como também os honorários periciais, devendo este ser suportado pela União, nos termos do disposto na Resolução n. 66/2010 do CSJT. **27 da ordem N° RO-0000289-66.2017.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JONATHAN SOARES BEZERRA – EPP-RECORRIDO J. B. DA SILVA - SUCATAS – EPP-RECORRIDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO. O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do apelo patronal, por deserção. **80 da ordem N° RO-0001201-60.2017.5.19.0007** -Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE GRIMARIO FRANCISCO VITOR DA SILVA-RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **8 da ordem N° RO-0000073-12.2018.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO JUDSON MARTINS DE SOUZA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL

PROVIMENTO para determinar sejam refeitos os cálculos de liquidação a fim de excluir os períodos de férias do reclamante, como se comprovar nos autos. Custas, pela reclamada, de R\$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$100.000,00 (cem mil reais) novo valor atribuído à condenação apenas para este fim. **47 da ordem N° RO-0000628-96.2018.5.19.0262**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE EDNALDO GOMES DA SILVA-RECORRENTE USINA CAETE S A-RECORRIDO EDNALDO GOMES DA SILVA-RECORRIDO USINA CAETE S A. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: após o voto do Exm° Sr. Desembargador Relator que conhecia dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negava provimento ao recurso patronal e dava provimento parcial ao apelo obreiro para determinar retificação da planilha de cálculo adotando o divisor de 180 às horas extras; por unanimidade, adiar o presente julgamento par conceder vista ao Exm° Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exm° Sr. Juiz Convocado Alan da Silva Esteves reservou-se para votar posteriormente. **57 da ordem N° RO-0000805-90.2018.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm° Sr. Desembargador Relator. **101 da ordem N° RO-0002033-37.2017.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO PAULO MARCOS MONTEIRO DA SILVA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar sejam refeitos os cálculos de liquidação a fim de excluir os períodos de férias do reclamante, como se comprovar nos autos. Custas, pela reclamada, de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) novo valor atribuído à condenação apenas para este fim. **2 da ordem N° RO-0000023-19.2019.5.19.0262**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE CLEONICE DA SILVA-RECORRIDO L JOSE DA SILVA SERVICOS. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de horas extras após a oitava diária ou 44ª semanal, considerando que a obreira cumpria jornada laboral das 05h440 às 19h00, de segunda a sexta, com direito a 02 horas de intervalo intrajornada, durante o período de trabalho reconhecido na sentença. As horas extras deverão repercutir sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, RSM e FGTS + multa de 40%. Custas processuais majoradas para R\$ 140,00, calculadas sobre o montante de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **106 da ordem N° RO-0002524-35.2017.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA – ME-RECORRIDO KEVIN EMANUEL DOS SANTOS SILVA. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, dispensou a sustentação oral pela recorrido-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, afastar da condenação a indenização de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de despesas com combustível e manutenção de veículo, haja vista ausência de comprovação de tal gasto. Custas provisoriamente mantidas, a serem atualizadas quando da elaboração dos novos cálculos. **87 da ordem N° RO-0001458-91.2017.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE FUNDACAO EDUCACIONAL DO BAIXO SAO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO-RECORRIDO WANESSA OLIVEIRA SILVA. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Adriano Costa

Avelino, OAB/AL 4.445. Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371.-B. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 03.09.2019 às 9h.

46 da ordem Nº AP-0000614-89.2013.5.19.0003-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE MARCOS HENRIQUE FEITOSA DE FRANCA-AGRAVADO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A-AGRAVADO TRANSALAGOAS TRANSPORTES LTDA. Fez sustentação oral pelo agravante-exequente o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414. Fez sustentação oral pela agravada-executada o Advogado Antonio José de Vasconcelos Sarmiento, OAB/AL 4.870. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo de petição obreiro para determinar o refazimento da conta a fim de que a atualização dos cálculos seja feita de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), bem como sejam observados corretamente os reflexos da comissão paga por fora (R\$ 700,00), tudo conforme o título executivo. **45 da ordem Nº AP-0000610-48.2010.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE TIM CELULAR S.A.-AGRAVADO FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA MOTA-AGRAVADO JDM ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA – ME. O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414, dispensou a sustentação oral pelo agravado/exequente. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por ausência de garantia do Juízo, e condenar a agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé correspondente a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, fundamento nos artigos 80 e 81 do NCPC. **29 da ordem Nº RO-0000332-63.2018.5.19.0007**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ARTHUR HENRIQUE PEDROSA DE ANDRADE-RECORRIDO J MARTINS MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA – ME-RECORRIDO REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA-RECORRIDO WAL MART BRASIL LTDA. O Advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B, dispensou a sustentação oral pela recorrida-litisconsorte. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para afastar a inépcia quanto ao título de FGTS, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças de FGTS com a multa fundiária de todo o pacto laboral, deduzindo-se os valores comprovadamente recolhidos conforme extrato de id. 31c9243.

110 da ordem Nº RO-0000128-79.2017.5.19.0063-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRENTE JOSE MARCELO DE ARAUJO FLORENTINO-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRIDO JOSE MARCELO DE ARAUJO FLORENTINO. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso patronal para limitar a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos, a partir do trânsito em julgado dessa decisão, no percentual de 30% sobre o salário base do autor. E, conhecer e negar provimento ao apelo adesivo obreiro. Custas reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor da condenação. **60 da ordem Nº RO-0000897-18.2018.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL-RECORRIDO E. J. SERVICOS DE TELECOM LTDA – ME-RECORRIDO EDLAYNNE VANESSA MELO DA SILVA. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **112 da ordem Nº ROPS-0000380-40.2018.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE CLAUDIVALDA MARIA DOS SANTOS-RECORRENTE VIVO S.A.-RECORRIDO CLAUDIVALDA MARIA DOS SANTOS-RECORRIDO E C S DE ANDRADE CASTRO SOTERO SERVICOS – ME-RECORRIDO VIVO S.A. Fez sustentação oral

pela recorrente/reclamante a Advogada Giane Aguiar Cardoso, OAB/AL 12.162-A. Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, condenar as reclamadas ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **86 da ordem N° RO-0001449-75.2016.5.19.0002**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO DO BRASIL AS-RECORRENTE ROSA MARIA MELO ALVES-RECORRIDO BANCO DO BRASIL AS-RECORRIDO ROSA MARIA MELO ALVES. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a Advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao apelo do reclamado e dar parcial provimento ao apelo do reclamante a fim de determinar que a correção dos débitos trabalhistas seja feita pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E no lapso compreendido entre 25 de março de 2015 e 10 de novembro de 2017, ao passo que a Taxa Referencial (TR) deve ser utilizada nos períodos anterior (24 de março de 2015 para trás) e posterior (11 de novembro de 2017 para frente). Mantido o valor arbitrado à condenação. **39 da ordem N° ROPS-0000455-05.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRENTE TALVANE GOMES BARBOSA-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRIDO TALVANE GOMES BARBOSA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso patronal para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, ausência de perícia técnica, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para realização de perícia técnica, contra o voto do Exm° Sr. Desembargador Relator que a rejeitava. Prejudicado o recurso adesivo obreiro. Acórdão pelo Exm° Sr. Juiz Convocado Alan da Silva Esteves. **21 da ordem N° RO-0000242-65.2019.5.19.0057**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE IZAQUIEL JOSE DA SILVA LIMA-RECORRIDO ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para: a) excluir da condenação os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em desfavor do autor; b) condenar a ré ao pagamento das multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT; c) deferir indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 pelo não recolhimento do FGTS, não notação da CTPS e atraso no pagamento das verbas rescisórias; e d) majorar para 10% o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência. Custas processuais majoradas para R\$ 180,00, calculadas sobre o novo valor da condenação - R\$ 9.000,00 - arbitrado para os fins legais. **22 da ordem N° RO-0000249-57.2019.5.19.0057**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOSE ALDO DA SILVA-RECORRIDO ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para: a) excluir da condenação os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em desfavor do autor; b) condenar a ré ao pagamento das multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT; c) condenar em danos morais de R\$ 5.000,00 por não pagamento das verbas rescisórias; e d) majorar para 10% o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência . Custas processuais majoradas para R\$ 180,00, calculadas sobre o novo valor da condenação - R\$ 9.000,00, arbitrado para os fins legais. **23 da ordem N° RO-0000251-27.2019.5.19.0057**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOSE LUIZ DA SILVA-RECORRIDO ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM

RECUPERACAO JUDICIAL. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para: a) excluir da condenação os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em desfavor do autor; b) condenar a ré no pagamento das multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT; c) deferir indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 pelo não recolhimento do FGTS, não notação da CTPS e atraso no pagamento das verbas rescisórias; e d) majorar para 10% o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência. A atualização do condeno em danos morais deferidos ao autor deve ter a incidência dos juros moratórios a partir do ajuizamento da ação nos moldes do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST, enquanto que a correção monetária com índice IPCA-E, devendo ser calculada a partir da data da publicação desta decisão e não do trânsito em julgado. Custas processuais majoradas para R\$ 180,00, calculadas sobre o novo valor da condenação - R\$ 9.000,00 - arbitrado para os fins legais.

104 da ordem N° RO-0002258-26.2018.5.19.0057-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MAXIMA KELI DO NASCIMENTO AMARAL-RECORRENTE MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL-RECORRIDO MAXIMA KELI DO NASCIMENTO AMARAL-RECORRIDO MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. Resultado: após o voto do Exm° Sr. Desembargador Relator que conhecia de ambos os recursos ordinários. No mérito, dava provimento ao apelo patronal a fim de, declarando a incompetência material desta Especializada, extinguir o feito sem resolução de mérito. Prejudicado o apelo obreiro; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm° Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exm° Sr. Juiz Convocado Alan da Silva Esteves reservou-se para votar posteriormente.

67 da ordem N° RO-0001058-49.2018.5.19.0003-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE IMPLANTTA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME-RECORRIDO LEANDRO DE LIMA ARRUDA-TERCEIRO INTERESSADO JAMYLLLE JULIA DA SILVA SOUTO - TESTEMUNHA-IMPLANTTA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME- JAMYLLLE JULIA DA SILVA SOUTO – TESTEMUNHA- LEANDRO DE LIMA ARRUDA. Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

79 da ordem N° AP-0001174-26.2016.5.19.0003-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE M E S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME-AGRAVANTE MARIA EDVANIA DA SILVA-AGRAVADO APARECIDA DOS SANTOS CORREIA DE LIMA-AGRAVADO M E S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME-AGRAVADO MARIA EDVANIA DA SILVA. Fez sustentação oral pela agravante-executada o Advogado Edson de Carvalho Neto, OAB/AL - 14371. Fez sustentação oral pela agravada-exequente o Advogado Ítalo Ferro de Souza, OAB/AL - 9033. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm° Sr. Desembargador Relator.

94 da ordem N° AP-0001576-80.2011.5.19.0004-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-AGRAVANTE COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-AGRAVADO AGELIO NOVAES FILHO-AGRAVADO FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER. Ficou assegurada sustentação oral pela agravante-executada o Advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8.473. Ficou assegurada sustentação oral pelo agravado/exequente o Advogado Marcondes Sávio dos Santos, OAB/PE 10.729. Resultado: por unanimidade, sobrestar a apreciação dos presentes embargos para suscitar ao Tribunal Pleno a questão de aplicação do art. 930, Parágrafo Único do NCPC, no âmbito deste Regional, devendo a Secretaria da Turma encaminhar ofício à Comissão de Regimento Interno para análise.

84 da ordem N° RO-0001422-61.2017.5.19.0001-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.-RECORRENTE MARIA TACIANA

PEREIRA DE MENDONCA-RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.-RECORRIDO MARIA TACIANA PEREIRA DE MENDONCA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar-lhes provimento. **40 da ordem Nº RO-0000486-92.2018.5.19.0262**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA-RECORRIDO SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA. O Advogado Jonathan Soares de Araújo, OAB/AL 12.428, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **65 da ordem Nº ROPS-0000972-69.2018.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN-RECORRIDO JOAO PAULO DOS SANTOS SOUZA-RECORRIDO SIND DOS TRAB NOS SERVICOS PORTUARIOS NO EST DE ALAGOAS. O Advogado Vinícius Lamenha Lins Pinheiro, OAB/AL 11.580, dispensou a sustentação oral pelo recorrido João Paulo dos Santos Souza. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **6 da ordem Nº RO-0000055-50.2018.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA-RECORRIDO JOSE MOREIRA DOS SANTOS. A Advogada Caroline Blanca Maciel Marinho, OAB/AL 8.257, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. Resultado: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade processual, suscitada pelo reclamado, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja reaberta a instrução com o fito de oportunizar à parte ré a produção de prova testemunhal, com prosseguimento do feito nos seus trâmites legais. **42 da ordem Nº RO-0000535-48.2015.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE JOSE SERGIO DA COSTA MARQUES-RECORRIDO MASSAYO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-RECORRIDO VIACAO CIDADE DE MACEIO LTDA. O Advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6.048, dispensou a sustentação oral pela recorrida(Massayo Transporte e Turismo Ltda). Resultado: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário, por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, tratando-se de remédio processual inadequado para a situação dos autos. **82 da ordem Nº RO-0001304-64.2017.5.19.0008**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE FERNANDO JOSE FERREIRA DA SILVA-RECORRIDO AGROCANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO PEREIRA SILVA CAZUMBA-TESTEMUNHA JOAO CANCIO DE ALBUQUERQUE BASTOS-TERCEIRO INTERESSADO JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA-TESTEMUNHA RENATA MARTINS FERREIRA-TESTEMUNHA THALITA GOMES DANTAS. O Advogado Fabrício de Oliveira Albuquerque, OAB/AL - 7.343, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamada não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **114 da ordem Nº AP-0000584-44.2010.5.19.0008**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE GIUSEPPE RINO PROVENZANO-AGRAVADO GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA-AGRAVADO VENTAGLIO DO BRASIL HOTEIS E TURISMO LTDA-TERCEIRO INTERESSADO JONNY WILLAMS DOS SANTOS SILVA. Fez sustentação oral pelo agravante-exequente o Advogado Wilton Antônio Figueiroa Lina, OAB/AL - 352. Fez sustentação oral pela agravada (GBA Administradora de Hotel LTDA.) o Advogado Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, OAB/AL 6.406. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. Os Exm^{os} Srs. Desembargadores Relator e João Leite de Arruda Alencar reconsideraram seus votos proferidos anteriormente. **91 da ordem Nº RO-0001538-40.2017.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO – COMARHP-

RECORRIDO JOSE CARLOS BARROS-RECORRIDO RAFLIN MARINHO. A Advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL - 5.579, dispensou a sustentação oral pelo recorrido Raflin Marinho. Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo por ausência de interesse processual, à luz do art. 17 do CPC. **100 da ordem Nº RO-0001769-16.2016.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO – COMARHP-RECORRIDO EDIVANE ALVES DA SILVA. A Advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL - 5.579, dispensou a sustentação oral pela recorrida Edivane Alves da Silva. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso municipal. **77 da ordem Nº RO-0001156-97.2017.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JULYAN BATISTA DE ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA-RECORRIDO INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE-RECORRIDO JULYAN BATISTA DE ALENCAR-RECORRIDO MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Hugo Ribeiro de Macedo, OAB/AL 13.330. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso litisconsorcial. E, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir uma hora por dia, acrescida do adicional de 50%, decorrente da supressão parcial do intervalo para repouso e alimentação no período de 01.07.2014 a 31.10.2015, bem como as dobras dos feriados trabalhados. Custas majoradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00 para os fins legais. **34 da ordem Nº RO-0000365-79.2018.5.19.0063**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MARIA LAURA MARTINS MENDES-RECORRIDO FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A. O Advogado Rodrigo Sabino Soares, OAB/PE 26.463, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **55 da ordem Nº RO-0000753-68.2018.5.19.0002**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE DIRCEU CRISTIANO SANTOS-RECORRIDO LARES CONSTRUCOES LTDA-TERCEIRO INTERESSADO FRANCIMÁRIO-TESTEMUNHA JOSE CICERO GONCALVES DA SILVA. O Advogado Felipe de Pádua Cunha Carvalho, OAB/ AL 5206, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamada não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **1 da ordem Nº RO-0000004-49.2019.5.19.0056**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CICERA MARIA DA SILVA-RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE-RECORRIDO CICERA MARIA DA SILVA-RECORRIDO MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo Municipal para excluir da condenação os pedidos deferidos anteriores a 16/01/2014, com exceção do FGTS. Conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **4 da ordem Nº ROPS-0000044-72.2019.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI-RECORRIDO LUCIANA LINS DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir o pagamento da multa do art. 467 da CLT. **7 da ordem Nº RO-0000065-43.2017.5.19.0002**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA-RECORRIDO ESPORTE CLUBE FLAMENGO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a extinção sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para análise do mérito. **9 da ordem Nº RO-0000077-88.2019.5.19.0260**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES-RECORRIDO MARIA ANUNCIADA DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **10 da ordem Nº RO-0000086-78.2018.5.19.0262**-Relator ANTONIO

ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE USINAS REUNIDAS SERESTA S/A-RECORRIDO VONCI DA SILVA SANTOS. Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo, em face da deserção. **11 da ordem Nº RO-000093-60.2019.5.19.0060**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE SAULO DE TARSO DA SILVA OLIVEIRA-RECORRIDO MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso Municipal para condenar o Município ao pagamento dos honorários de sucumbência em 5% do valor da condenação, como também nos valores retidos a título de descontos referentes a Contribuição previdenciária. **12 da ordem Nº RO-000095-70.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CARLOS ANTONIO DA SILVA-RECORRIDO HSBR SOLUCOES E SERVICOS LTDA-TERCEIRO INTERESSADO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDERMT. Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrido-reclamado o Advogado Jorge Fausto de Souza Neto, OAB/AL - 9416. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **13 da ordem Nº ROPS-0000102-30.2018.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE CARLOS JOHNATA MORAIS DA SILVA-RECORRIDO TERRAVALLE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – EPP-RECORRIDO UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, acrescer à condenação: **1)** incidências do FGTS + multa de 40% sobre o saldo de 06 dias do salário de dezembro de 2017, 6 /12 de férias acrescidas de 1/3 e 6/12 avos de 13º salário, autorizando-se, ainda, a repercussão apenas do FGTS sobre o aviso prévio indenizado; **2)** indenização por danos morais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **3)** afastar a condenação do autor ao pagamento de honorários de sucumbência; e **4)** majorar para 10% (dez por cento) o percentual dos honorários de sucumbência a serem suportados pela demandada principal. Custas processuais aumentadas para o importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o montante de R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **14 da ordem Nº RO-0000137-06.2017.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE AUTO VIACAO VELEIRO LTDA-RECORRIDO FRANCISCO MELO DA SILVA-TERCEIRO INTERESSADO ROSIVALDO GOMES FARIAS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sendo reduzidos para R\$ 1.000,00, em conformidade com o disposto no art. 159 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **15 da ordem Nº TutCautAnt-0000138-50.2019.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-REQUERENTE SEARA ALIMENTOS LTDA-REQUERIDO CICERO MIZAEEL DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, confirmar a decisão liminar que concedeu total efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente nos autos do Processo nº 0000684-55.2017.5.19.0007. **16 da ordem Nº RO-0000160-56.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA-RECORRIDO FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **17 da ordem Nº RO-0000179-30.2018.5.19.0007** -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JACKELINE OMENA MENDES-RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL-RECORRIDO JACKELINE OMENA MENDES-RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **18 da ordem Nº AP-0000200-06.2018.5.19.0007** - Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE MUNICIPIO DE RIO LARGO-

AGRAVADO MARIELZA ANGELITA DOS SANTOS NASCIMENTO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, com fundamento no art. 1010 (II e III do CPC/2015). **19 da ordem Nº RO-0000203-18.2017.5.19.0064**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE JOSE ROBERTO DOS SANTOS-RECORRIDO S A USINA CORURIBE ACUCAR E ALCOOL. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que o marco inicial da prescrição quinquenal seja contado a partir do dia 04.04.2012, inclusive para efeitos da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade; e condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: **a)** horas extras após a sexta diária, apenas nos dias laborados em turnos ininterruptos de revezamento, adotando-se o divisor 180, e com repercussões sobre férias mais 1/3, 13º salários, FGTS mais a multa de 40% e sobre os repousos semanais remunerados. Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idêntico título; **b)** repousos semanais remunerados quando concedidos após 07 dias consecutivos de labor, os quais deverão ser apurados com base nos controles de frequência; **c)** como horas extraordinárias, as horas que foram subtraídas do intervalo intersemanal, a serem apuradas também com base nos controles de ponto e com repercussões sobre aviso prévio, RSM, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + multa de 40%; e **d)** determinar, por fim, que seja utilizado o IPCA-E como índice de correção monetária dos valores objeto da condenação. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o montante de R\$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **24 da ordem Nº RO-0000261-52.2018.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE RIO LARGO-RECORRIDO ELYNE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso Municipal para reduzir os honorários de sucumbência em 5% do valor da condenação. **25 da ordem Nº AIRO-0000261-05.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE IMPERATRIZ POCOS E IRRIGACOES LTDA – ME-AGRAVADO BARTOLOMEU DO NASCIMENTO RIBEIRO-AGRAVADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Atente-se que há nos autos Id b663353, recurso patronal interposto pela reclamada CCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA para prosseguir em trâmite processual. **28 da ordem Nº RO-0000313-48.2018.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE RIO LARGO-RECORRIDO ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso Municipal, com fulcro no art. 514, II, do CPC. **30 da ordem Nº AP-0000350-27.2015.5.19.0060**-Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA-AGRAVADO JOSE NATANIEL DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **32 da ordem Nº RO-0000357-70.2018.5.19.0009**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE JOAO FRANCISCO ALVES-RECORRIDO FRIGORIFICO CAPRISU LTDA – ME-PERITO ALBERTO ROSTAND FERNANDES LANVERLY DE MELO. Resultado: por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, julgando parcialmente procedente a demanda, condenar a empresa ao pagamento de horas extras, com adicional de 50% e divisor 220, para o trabalho além da oitava hora diária e quadragésima quarta hora semanal, considerada a jornada das 7h às 19h, de quarta-feira a sábado, com trinta minutos de intervalo, e com reflexos sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, 13ª salário e FGTS+40%, deduzidos eventuais valores pagos sob o mesmo título. A atualização monetária deverá ser aplicada de conformidade com a Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e juros moratórios computados a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 883). **33 da ordem Nº AP-0000361-19.2016.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE KENEDY BUENO

DOS SANTOS-AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que a executada restabeleça o pagamento do CTVA, bem como dos valores retroativos a tal parcela a partir da indevida supressão, como se comprovar nos autos. **35 da ordem Nº RO-0000398-46.2018.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ATAMILLA KELLY RODRIGUES GOMES-RECORRIDO ESTADO DO SERGIPE-RECORRIDO S. M. DE LIMA – ME. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar competente o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Maceió-AL para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento. **36 da ordem Nº RO-0000399-63.2018.5.19.0060**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES-RECORRIDO JOSE MARCIO DA SILVA. Advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL - 11951, dispensou a sustentação oral pelo recorrido-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal. **37 da ordem Nº ROPS-0000420-07.2018.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE WAL MART BRASIL LTDA-RECORRIDO ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA-RECORRIDO FELICIA MARIA DA SILVA. Resultado: por unanimidade, de ofício, excluir a indenização por dano moral a cargo da litisconsorte, com responsabilidade subsidiária do reclamado principal, face julgamento extra petita, e dar provimento ao apelo patronal para excluir: a) indenização por dano moral a cargo do reclamado principal; b) honorários sucumbenciais. Custas em reversão, calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas, dada a concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora. **38 da ordem Nº RO-0000421-24.2018.5.19.0060**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOSE CARLOS HIPOLITO GOMES-RECORRIDO TRANSFELIPE SERVICOS DE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar competente o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento. **41 da ordem Nº RO-0000512-25.2017.5.19.0004**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE O BORRACHAO LTDA-RECORRIDO JULIO CESAR DOS SANTOS BRANDAO. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo, em face da deserção, conhecer e negar provimento ao recurso. **43 da ordem Nº RO-0000541-64.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA – ME-RECORRIDO GEOVA FERREIRA QUENTINO JUNIOR. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **44 da ordem Nº RO-0000608-38.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE SIQUEIRA & SANTOS LTDA – ME-RECORRIDO ANGELICA MELO SILVA LOPES-RECORRIDO A. M. L.-RECORRIDO MARIA JOSE DE MELO PEREIRA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **48 da ordem Nº RO-0000638-35.2018.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-RECORRENTE PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO-RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-RECORRIDO EAGLE SECURITY VIP – EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA.-RECORRIDO PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO-RECORRIDO SIDNEY JAKCSOON MARQUES. Resultado: por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos interpostos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **49 da ordem Nº AP-0000647-58.2013.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE MUNICIPIO DE RIO LARGO-AGRAVADO SEVERINA FERREIRA DE LIRA. Resultado: por

unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar-lhe parcial provimento para determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação, no sentido de limitar os juros a 0,5% ao mês.

50 da ordem Nº RO-0000648-65.2016.5.19.0001-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ATENTO BRASIL S/A-RECORRIDO JHESSICA TAIS RIBEIRO DA SILVA-RECORRIDO TELEFONICA BRASIL S.A. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por intempestividade, suscitada em contrarrazões. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação: a) reflexos de comissões pagas em 13º salário proporcional (1/12), no valor de R\$ 20,83; férias proporcionais (7/12), no valor de R\$ 145,83 e FGTS do mês rescisório acrescido da multa de 40%, no valor de R\$ 120,00; b) multa do art. 477 da CLT; c) indenização por dano moral na quantia de R\$ 2.000,00, julgando assim improcedente a postulação obreira. Custas em reversão, calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. **51 da ordem Nº RO-0000711-33.2018.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS-RECORRIDO MARLUCIA LEO DA SILVA. O Exmº Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de suspeição. Resultado: unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quórum regimental, em face da manifestação de SUSPEIÇÃO do Exmº Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 20/08/2019 à 9:00h. **52 da ordem Nº ROPS-0000721-59.2018.5.19.0262**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ADALBERTO TEIXEIRA ROCHA-RECORRIDO CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **53 da ordem Nº RO-0000728-79.2014.5.19.0007**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE TIM CELULAR S.A.-RECORRIDO KATHERINE SILVA DE ANDRADE-PERITO HUGO CABRAL TENORIO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **54 da ordem Nº AIRO-0000751-89.2018.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE ALMAVIVA DO BRASIL-TELEMARKETING E INFORMATICA S/A-AGRAVADO ARLENE DANIELLE NEVES DE ALBUQUERQUE. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **56 da ordem Nº RO-0000793-44.2016.5.19.0059**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA.-RECORRENTE EVERALDO BRAGA DA SILVA-RECORRIDO AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA.-RECORRIDO EVERALDO BRAGA DA SILVA-PERITO MAURICIO SANTOS. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial em face da sua flagrante deserção. E, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para determinar que são devidas as verbas ao obreiro, fazendo-se necessário o refazimento dos cálculos Id c12919b e de5a842, para que sejam observadas as deduções nos termos fundamentados nas razões de decidir deste Julgado. **58 da ordem Nº AP-0000819-45.2018.5.19.0003**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE MARIANA DA SILVA JUSTINO-AGRAVADO M. A. DE VASCONCELOS – ME-AGRAVADO MARIA ALLYNNE DE VASCONCELOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **59 da ordem Nº AP-0000821-43.2015.5.19.0060**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES-AGRAVADO AMARA ANTONIA DA CONCEICAO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **61 da ordem Nº RO-0000899-38.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE JARAMATAIA-RECORRIDO MARIA LUCIA AZARIAS DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo municipal. **62 da ordem Nº RO-0000936-65.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-

RECORRENTE MUNICIPIO DE JARAMATAIA-RECORRIDO IVANILZA AZARIAS DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo municipal. **63 da ordem Nº RO-0000939-82.2018.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE TIM S/A-RECORRIDO JACKSON EMANOEL MELO DA SILVA-RECORRIDO TIME SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário a fim de reconhecer, como fato gerador do crédito previdenciário, o pagamento ou o crédito dos rendimentos de natureza salarial decorrentes do título judicial trabalhista, de modo que, antes, não há que se falar em incidência de multa e juros. Imperioso o refazimento dos cálculos a fim de extirpar os juros aplicados sobre a contribuição social. **64 da ordem Nº RO-0000968-70.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE LUCIANO LOPES FEITOSA-RECORRIDO CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **66 da ordem Nº RO-0001008-11.2016.5.19.0062**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-RECORRENTE VLI S.A.-RECORRIDO JOSE JOCIEL DOS SANTOS-RECORRIDO MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-RECORRIDO VLI S.A. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos das reclamadas. **68 da ordem Nº RO-0001066-14.2018.5.19.0007** -Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE LEANDRA DE ALMEIDA SILVA-RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar procedente a demanda e condenar a reclamada nos seguintes títulos: a) pagamento de 02 (duas) horas extras por dia (7ª e 8ª), de segunda a sexta-feira, de 13.09.2013 a 11.07.2017, com aplicação do divisor 180 na apuração do salário-hora, acréscimo de 50%, repercussões nas parcelas de férias, terço constitucional, 13º salário e repouso semanal remunerado, assim considerados os sábados, domingos e feriados; b) recolhimento do FGTS incidente sobre as horas extras e seus reflexos no repouso semanal remunerado, nas férias e nas gratificações natalinas; e c) reembolso das custas processuais à reclamante. Em decorrência, exclui-se a condenação da recorrente ao pagamento de honorários de 5% sobre os pedidos rejeitados, em favor do patrono da reclamada, e condena-se a recorrida ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono da autora no percentual de 15%. Custas processuais invertidas, agora pela ré, no mesmo valor fixado na sentença. **69 da ordem Nº 0001086-07.2015.5.19.0008 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS – CEAL-EMBARGADO: DIMAS FERNANDO SANTIAGO DE MELO-EMBARGADO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS AS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos para esclarecer que diante da comprovação de inscrição no PAT em período posterior à contratação do obreiro, correta a decisão de integração de auxílio-alimentação, com aplicação da prescrição quinquenal apenas nos reflexos do auxílio alimentação no FGTS. **70 da ordem Nº RO-0001103-73.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO-RECORRIDO JOSEFA CAVALCANTE LIMA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **71 da ordem Nº RO-0001104-58.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO-RECORRIDO JOSEFA CAVALCANTE DA HORA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **72 da ordem Nº RO-0001119-23.2017.5.19.0009**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE PAULO GOMES DA SILVA-RECORRENTE VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.-RECORRIDO CONDOMINIO EDILICIO SHOPPING PATIO MACEIO-RECORRIDO PAULO GOMES DA SILVA-RECORRIDO VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES

LTDA.-PERITO FRANCISCO ANTONIO CARLOS -TERCEIRO INTERESSADO JONATA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir do condeno os honorários advocatícios deferidos em desfavor da empresa; conhecer e dar parcial provimento ao recurso adesivo do autor para excluir do condeno os honorários periciais e advocatícios fixados contra si, determinando-se que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no importe de R\$ 1.000,00, em conformidade com o disposto no art. 159 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Custas mantidas apenas para os fins legais. **73 da ordem Nº AP-0001128-86.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE JOSEFA BALBINO DE OLIVEIRA-AGRAVADO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **74 da ordem Nº RO-0001137-22.2018.5.19.0005**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ELAYNE DOS SANTOS GOMES-RECORRIDO CIA DAS CARNES LTDA – ME-RECORRIDO MARTINS & ALMEIDA LTDA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **75 da ordem Nº AP-0001145-25.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE MARCIA DOS SANTOS CAVALCANTE-AGRAVADO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **76 da ordem Nº AP-0001154-84.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE ROSILDA TELES DA SILVA-AGRAVADO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **78 da ordem Nº RO-0001170-58.2017.5.19.0001**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ESTADO DE ALAGOAS-RECORRIDO FEDERACAO INTERESTADUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS ESTADOS DO AC, AL, AP, AM, BA, MA, MG, PR, PI, RR, SE, E TO – FESEMPRE. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **81 da ordem Nº RO-0001282-53.2017.5.19.0057**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE EDUARDO OLIVEIRA LINS-RECORRIDO FABIO JOSE SENIBALDI E OUTROS. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o réu em 40 minutos diários "in itinere", de segunda a sábado, a serem apurados em conformidade com os controles de ponto colacionados aos autos, com os reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, RSR e FGTS + 40%. Deduzam-se as importâncias devidamente quitadas nos contracheques a idêntico título. Custas processuais majoradas para R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor da condenação ora arbitrado apenas para os fins legais. **83 da ordem Nº RO-0001393-02.2017.5.19.0004**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS-RECORRENTE UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA-RECORRENTE VANIA MARCIA COSTA GUEDES-RECORRIDO INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS-RECORRIDO UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA-RECORRIDO VANIA MARCIA COSTA GUEDES. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos de FGTS não recolhidos durante todo período contratual, devendo observar os extratos de Id's. 1a482d2, 0685e44, 8aea9e5 e 7d988ed para apuração do valor devido. Custas majoradas em R\$ 60,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 3.000,00 para os fins legais. **85 da ordem Nº RO-0001428-41.2017.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE

ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE JENIFER JOSEFIN SCHUMANN GONCALVES-RECORRIDO FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada na obrigação de retificar a carteira de trabalho da autora para nela fazer constar o início do pacto em 20.01.1997. Custas mantidas pela reclamada. **88 da ordem Nº AP-0001486-31.2016.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE MUNICIPIO DE CANAPI-AGRAVADO MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo para determinar a exclusão dos cálculos previdenciários da execução, ficando as partes advertidas de serem penalizadas em caso de embargos de declaração protelatórios. **89 da ordem Nº RO-0001492-66.2017.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL-RECORRENTE MARIVAN PINHEIRO DOS SANTOS-RECORRIDO CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL-RECORRIDO MARIVAN PINHEIRO DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos obreiro e adesivo patronal. **90 da ordem Nº RO-0001513-45.2017.5.19.0004** -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE J. D. S.-RECORRIDO N. S. D. V. T. L.-CAVALCANTE COUTINHO(OAB: 3616/SE). Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **92 da ordem Nº RO-0001563-71.2017.5.19.0004**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.-RECORRIDO ROSANGELLA FONSECA FARIAS GOMES Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **93 da ordem Nº RO-0001572-49.2016.5.19.0010**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE VIA VAREJO S/A-RECORRIDO JOSE MARCOS DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para determinar que o pagamento das horas extras seja limitado ao adicional de 50%. Custas reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00. **95 da ordem Nº RO-0001612-71.2015.5.19.0008**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE CERUTTI ENGENHARIA LTDA-RECORRENTE G. L. CERUTTI-RECORRIDO GILVANEIDE GOMES DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **96 da ordem Nº AP-0001645-51.2014.5.19.0055**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS-AGRAVADO MARIA JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS-AGRAVADO OCEANICA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **97 da ordem Nº RO-0001656-35.2018.5.19.0057**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ANA CLECIA DO LIVRAMENTO SANTOS-RECORRIDO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para conceder o benefício da justiça gratuita e excluir da condenação o pagamento, pela reclamante, dos honorários de sucumbência e custas processuais. **98 da ordem Nº RO-0001669-61.2016.5.19.0006**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE EMERSON RIVELINO ALVES LAGES-RECORRIDO FTB FRANCHISING LTDA Resultado: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade processual, suscitada pelo reclamante-recorrente, devendo os autos retornarem à Vara de origem para que seja reaberta a instrução com o fito de oportunizar às partes a produção de suas provas, com prosseguimento do feito nos seus trâmites legais. **99 da ordem Nº RO-0001697-98.2017.5.19.0004**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JERONIMO AURELIANO DOS SANTOS-RECORRIDO ENGEMASTER CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACOES LTDA – ME-RECORRIDO MUNICIPIO DE MURICI Resultado:

por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro apenas para afastar a inépcia do pleito de responsabilidade subsidiária do município, indeferindo a condenação subsidiária do ente público. **102 da ordem Nº RO-0002121-03.2016.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ALEXANDRE SANTOS DA SILVA-RECORRIDO IBECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-PERITO FERNANDA SANTOS AZEVEDO-PERITO FRANCINE SOUZA LOUREIRO DE MENDONCA CAETANO Resultado: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do apelo obreiro, com fundamento no art. 1010 (II e III do CPC/2015). **103 da ordem Nº RO-0002188-31.2017.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO-RECORRIDO MARIA ROSIMEIRE TAVARES LIMA. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal. **105 da ordem Nº RO-0002316-51.2017.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT-RECORRIDO SELMA MARIA DA SILVA RODRIGUES Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que o liame empregatício entre os litigantes encerrou-se em dezembro de 2015, e por conseguinte, excluir do condeno os depósitos fundiários no período de janeiro de 2016 a março de 2017. Custas processuais por ora mantidas no importe já arbitrado na sentença, sendo isento o réu do recolhimento. **107 da ordem Nº RO-0002784-15.2017.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA – ME-RECORRIDO EDVALDO SERAFIN DA SILVA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **108 da ordem Nº AP-0131200-92.2005.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE ESTADO DE ALAGOAS-AGRAVADO JOSIMEIRE DA SILVA-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do apelo por inovação recursal. **109 da ordem Nº RO-0000018-70.2018.5.19.0055**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MARIA DAS GRACAS DE AMORIM DOS SANTOS-RECORRIDO MUNICIPIO DE ATALAIA-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para declarar a nulidade da decisão que determinou o arquivamento da presente reclamação, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual e prolação de nova sentença. **111 da ordem Nº AIRO-0000324-30.2018.5.19.0058**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE CENTRO ESPORTIVO OLHODAGUENSE-AGRAVADO OSEIAS DOS SANTOS BEZERRA. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita. **113 da ordem Nº RO-0000479-23.2017.5.19.0008**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO DO BRASIL AS-RECORRENTE NELSON DE CARVALHO JUNIOR-RECORRIDO BANCO DO BRASIL AS-RECORRIDO NELSON DE CARVALHO JUNIOR. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir o pagamento das as 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras e para determinar a utilização do divisor 180 para o cálculo das horas extras mantidas. Dar provimento parcial ao apelo adesivo obreiro para afastar a prescrição total aplicada ao auxílio alimentação e deferir o pedido de integração da parcela no salário, e seus reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13ºsalários, horas extras, FGTS + 40% e RSR; e das diferenças de gratificação semestral com as repercussões legais. Determina-se que as futuras notificações e intimações para o reclamante sejam efetivadas exclusivamente em nome da advogada Adriana França da Silva, inscrita na OAB/PE nº. 1365-A, c, sob pena de nulidade. **116 da ordem Nº ROPS-0001473-63.2017.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE WILLIAMS DA COSTA TEOTONIO-

RECORRIDO CONDOMINIO RESIDENCIAL BARILOCHE-RECORRIDO CONDOMINIO RESIDENCIAL PATIO-RECORRIDO GRAND JARDIM DOS EUCALIPTOS RESIDENCIAL-RECORRIDO OMEGA ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA – ME-RECORRIDO VIA COSTEIRA RESIDENCE. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas e honorários conforme sentença. **117 da ordem N° 0001484-27.2017.5.19.0058 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: LUIZ CARLOS COSTA - CPF: 045.212.774-20 -EMBARGADO: PEDRO MANOEL FERREIRA - CPF: 959.358.515-04 . Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos patronais. **119 da ordem N° 0000038-51.2017.5.19.0005 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: LEUCIO LOPES FURTADO - CPF: 133.925.904-44-EMBARGADO: PANDURATA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.940.994/0001.-01. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **120 da ordem N° 0000076-34.2018.5.19.0262 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: INTERCEMENT BRASIL S.A. - CNPJ: 62.258.884/0001-36 - EMBARGADO: SEBASTIAO DE LIMA - CPF: 209.582.184-04 -PERITO: OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA - CPF: 028.798.684-59-PERITO: JANE PAULA DE SOUZA - CPF: 032.567.004-89. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **121 da ordem N° 0000121-22.2019.5.19.0062 (ED)**-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-EMBARGANTE: CONSORCIO BR - 101/AL -EMBARGADO: ADRIANO LIMA DOS ANJOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **122 da ordem N° 0000136-25.2018.5.19.0062 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: LUIZ JATOBA FILHO - CNPJ: 18.035.794/0001-94-EMBARGADO: MAXIMIRO VIANA DOS SANTOS - CPF: 128.026.094-75. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **123 da ordem N° 0000141-52.2017.5.19.0007 (ED)** -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: WALDER LIRA NUNES - ME (CNPJ: 03.099.893/0001-62) e L C SILVA CAMISARIA - EPP (CNPJ: 18.314.058/0001-75). EMBARGADA: LUCELIA AURELIANO DOS SANTOS PAZ (CPF: 036.469.964-71). Compareceu o Exm° Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quórum regimental, em face da manifestação de IMPEDIMENTO do Exm° Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 20/08/2019 à 9:00h. **124 da ordem N° 0000152-64.2018.5.19.0260 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - CNPJ: 11.797.222/0001-01-EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA.- CPF: 803.109.154-49. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos para determinar a adoção do IPCA-E como índice de correção monetária aplicável ao débito aqui cobrado. **125 da ordem N° 0000185-94.2019.5.19.0009 (ED)**-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-EMBARGANTE: ALEX MARQUES DE LIMA SANTOS-EMBARGADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **126 da ordem N° 0000256-77.2018.5.19.0059 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: LEONALDO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 591.564.654-91-EMBARGADO: PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A- CNPJ: 12.382.008/0001-49 . Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Esclarece-se tão somente que a condenação em honorários sucumbenciais em 10%, calculados sobre valores dos pedidos deferidos, imposta à reclamada, também faz parte do dispositivo da sentença singular e por conseguinte do acórdão prolatado. **127 da ordem N° 0000319-95.2017.5.19.0008 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-

EMBARGANTE: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS (CNPJ: 12.291.274/0001-66)-EMBARGADO: ZILBERTO LINS MEDEIROS (CPF: 383.323.884-49)-EMBARGADO: ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ: 12.200.176/0001-76) . Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **128 da ordem Nº 0000345-87.2017.5.19.0010 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91 -EMBARGADOS: SUELY FERREIRA LIMA VILELA - CPF: 403.647.804-44 E CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 33.754.482/0001-24. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **129 da ordem Nº 0000444-23.2018.5.19.0010 (ED)**-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-EMBARGANTE: MÁRIO GABRIEL CAVALCANTE PAIVA AZEVEDO-EMBARGADA: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para corrigir a decisão embargada, devendo ser substituída a conclusão do Acórdão (ID. 96ad08f - Pág. 6) para o seguinte texto: "Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil, devendo os juros de mora e a correção monetária incidentes sobre a condenação relativa à indenização por danos morais observar o disposto na Súmula 439 do TST e nego provimento ao recurso da reclamada. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor arbitrado à condenação." **130 da ordem Nº 0000456-57.2018.5.19.0262 (ED)** -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: JAELSON BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 068.122.774-52-EMBARGADA: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - CNPJ: 33.000.167/0001-01, SIMOES FILHO SERVICOS E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP - CNPJ: 42.064.311/0001-64 Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos para, sanando erro material, manter a condenação em honorários sucumbenciais. **131 da ordem Nº 0000485-42.2017.5.19.0004 (ED)**- Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: BRANDAO DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.365.758/0001-08-EMBARGADO: IURY ACIOLI DE BRITO - CPF: 057.505.924-99 Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos para, sanando omissão apontada, atribuir o efeito modificativo ao julgado, determinando que seja observado o percentual de 4% diário até o limite de 100% para o cálculo da multa incidente sobre as parcelas vincendas e as vencidas no termo de conciliação após a data do bloqueio no bacen-jud. **132 da ordem Nº 0000568-64.2017.5.19.0002 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A - CNPJ: 08.174.089/0001-14-EMBARGADO: JOSE ELINALDO DA SILVA - CPF: 049.076.764-84 Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos para reformar a sentença singular declarando inexistência de vínculo empregatício no período de treinamento - 28/02/2015 a 27/03/2015, e reformar a sentença que deferiu salário de fevereiro de 2015, no importe de R\$ 788,00, excluindo do condeno. **133 da ordem Nº 0000602-33.2017.5.19.0004 (ED)**-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-EMBARGANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS-. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **134 da ordem Nº 0000723-68.2018.5.19.0055 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: MUNICIPIO DE ATALAIA - CNPJ: 12.200.143/0001-26. EMBARGADO: JOSE CARLOS HERCULANO DE OLIVEIRA - CPF: 888.824.464-68. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos para, suprimindo a omissão, constar na fundamentação e conclusão do acórdão a reforma da decisão de piso para que seja excluído da condenação o pagamento dos salários referente aos meses de outubro/2014 e agosto/2015. **135 da ordem Nº 0000755-82.2016.5.19.0010 (ED)**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: OSVALDO SOUZA SARMENTO - CPF: 466.937.857-00

Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **136 da ordem Nº 0000784-25.2017.5.19.0002 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTES: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. E CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. EMBARGANTE: GLEICIARA NICACIA FREITAS DOS SANTOS EMBARGADAS: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. E CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. EMBARGADA: GLEICIARA NICACIA FREITAS DOS SANTOS Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos. No mérito, negar provimento aos embargos obreiros e dar parcial provimento aos embargos patronais para, suprindo omissão e concedendo efeitos infringentes, acrescer tópicos ao julgado e deferir a dedução dos valores já percebidos a título de auxílio-refeição e cesta-alimentação. Ao novo decréscimo condenatório, arbitra-se a quantia de R\$5.000,00. Custas reduzidas em R\$100,00. **137 da ordem Nº 0001045-24.2016.5.19.0002 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A. EMBARGADO: CRISLLEY BRUNO VENTURA DA SILVA. EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos para sanar o erro material e esclarecer que no trecho do Acórdão que consta: "Não há que falar em omissão no julgado, pois houve tese expressa no Acórdão no sentido de negar provimento ao apelo para manter a sentença que julgou improcedentes os pedidos contidos na inicial", LEIA-SE: Não há que falar em omissão no julgado, pois houve tese expressa no Acórdão no sentido de negar provimento ao apelo para manter a sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial". **138 da ordem Nº 0001260-39.2017.5.19.0010 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - CNPJ: 12.294.708/0001-81. EMBARGADO: MARIA NELMA DE LIRA LIMA - CPF: 287.264.724-49 Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual, apenas quanto à obrigação de fazer, mantendo-se as demais condenações. **139 da ordem Nº 0001512-45.2017.5.19.0009 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91. EMBARGANTE: DENIVAL FERREIRA - CPF: 348.874.404-30. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91. EMBARGADO: DENIVAL FERREIRA - CPF: 348.874.404-30 Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos patronais e obreiros. No mérito, negar provimento aos embargos patronais e dar parcial provimento aos embargos obreiros para, sanando contradição, prestar os esclarecimentos supra, mantendo, contudo, a parte conclusiva do acórdão regional que indeferiu o pleito, mantendo integralmente a sentença "a quo". **140 da ordem Nº 0001551-46.2018.5.19.0061 (ED)**. Relator ALAN DA SILVA ESTEVES EMBARGANTE: MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO. EMBARGADO: ELIANE DOS SANTOS Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **141 da ordem Nº 0001657-75.2015.5.19.0008 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA - CNPJ: 01.771.692/0001-34. EMBARGADO: ANTONIO CICERO DE MELO - CPF: 644.390.544-04. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e negar-lhes provimento. Entretanto, registre-se o esclarecimento, tão-somente no sentido de consignar expressamente nos fundamentos do julgado "ad quem", a manutenção da sentença que deferiu a horas extras e as repercussões das horas intervalares. **142 da ordem Nº 0002330-35.2017.5.19.0061 (ED)**. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. EMBARGANTE: MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO - CNPJ: 12.207.536/0001-61. EMBARGADO: THAIANA GALDINO DA SILVA - CPF: 077.149.734-20. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos municipais, e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor

atualizado da causa, nos termos do no art. 1026, § 2º, do CPC/2015, em favor da embargada. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às treze horas e quarenta minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 30ª Sessão ordinária da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, realizada no dia 20 de agosto do corrente ano, sem ressalvas, que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ Antônio Adrualdo Alcoforado Catão.

(ORIGINAL ASSINADO)